



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.219 – 02/06/2009

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar como associado e a conceder subvenção à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, até o valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o exercício vigente.

Parágrafo Único – Os recursos serão liberados mensalmente na importância correspondente a R\$300,00 (trezentos reais) nos termos do convênio a ser celebrado com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais.

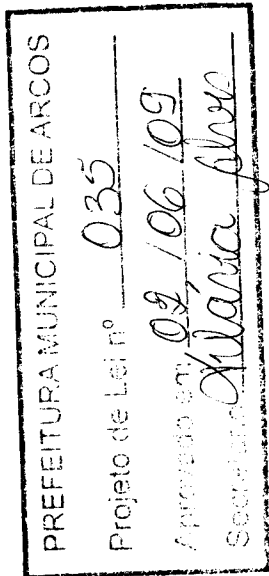
ART. 2º - Fica o Poder Executivo, por Decreto, autorizado a abrir crédito especial necessário para atender o disposto nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito previsto neste artigo somente será aberto no momento em que os recursos ficarem disponíveis, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º - Os recursos de responsabilidade do poder Executivo previstos nesta Lei, serão provenientes da seguinte dotação: 02. 08. 15. 451. 4512. 4490.00.

Parágrafo Único - A seguinte funcional programática será adicionada no orçamento público : 02- 01 – 04 – 123 – 1232 – 2.249.3350.00.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Arcos, 02 de junho de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal